

MEDIDA PROVISÓRIA N° 997, 31 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 12.000.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

CD/20782.35814-00

EMENDA ADITIVA N°
(do Sr. José Mário Schreiner)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo na Medida Provisória nº 997, de 31 de agosto de 2020, para alterar a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Art. O *caput* do art. 2º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Pronampe é destinado às pessoas a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **bem como aos produtores rurais pessoas físicas e jurídicas**, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019.” (NR)

Justificação

A presente emenda tem o objetivo de inserir o produtor rural pessoa física e jurídica no rol de permissionários do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), visto que esse segmento produtivo não foi contemplado com outras medidas de financiamento e crédito adotadas pelo governo com o intuito de mitigar os efeitos econômicos causados pela pandemia decorrente do novo coronavírus.

Diante dos problemas enfrentados pelos pequenos e médios produtores rurais em todo o Brasil, especialmente de algumas culturas agropecuárias em adequar seu fluxo de caixa a essa realidade imposta pela pandemia, pedimos apoio aos nossos pares para aprovação da emenda.

Sala da Comissão Mista, de de 2020

Deputado José Mário Schreiner
DEM/GO